



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PORTARIA N.º 102/2017

Institui o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Resolução TSE nº 23.417/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico compor-se-á pelos seguintes integrantes:

- I- Dr. Marcelo Coutinho Gordo – Juiz Membro da Corte do TRE-SP;
- II- Dr. Márcio Antonio Boscaro – Juiz da 1ª Zona Eleitoral – Bela Vista;
- III- Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto – Procurador Regional Eleitoral;
- IV- Dr. Luiz Ricardo Madeira Moreira Salata – advogado representante da OAB-SP;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- V- Representante da Defensoria Pública da União;
- VI- Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral da Secretaria;
- VII- Daniel Forlivesi – Secretário de Tecnologia da Informação;
- VIII- André Luiz Pavim – Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;
- IX- Dogival dos Santos Hipólito – Secretário da Judiciária;

Art. 3º. A Presidência do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral será exercida pelo Juiz Marcelo Coutinho Gordo, Membro da Corte do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE-SP.

Art. 4º. São objetivos do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral:

- I- administrar o sistema nos aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;
- II- avaliar a necessidade de promover a manutenção do sistema;
- III- organizar a estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do Processo Judicial Eletrônico;
- IV- determinar a realização de auditorias no Processo Judicial Eletrônico, especialmente no que diz respeito à integridade das informações e à segurança do sistema;
- V- garantir a integridade do Processo Judicial Eletrônico quanto à taxonomia e à estruturação das classes processuais;
- VI- propor ao Comitê Gestor Nacional alterações com vistas ao aprimoramento do sistema;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO

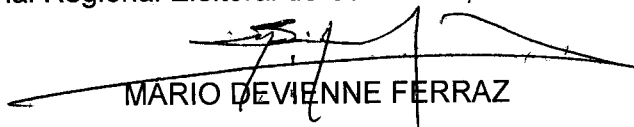
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VII- observar as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 21 de março 2017.


MARIO DEVIENNE FERRAZ
Presidente